

RESOLUÇÃO - 027/2018 - REITORIA

Regulamenta a Norma de Seleção de Professores para atuar no Centro Universitário Sant'Anna – UNISANT'ANNA.

O Professor Dr. Natanael Átilas Aleva, Reitor do Centro Universitário Sant'Anna – UNISANT'ANNA, no uso de suas atribuições prevista no Art. 15 do Estatuto, regulamenta os Artigos: 52, 53, 54, e 55 do Regimento Interno, do Centro Universitário, RESOLVE:

Art. 1º - A abertura de vaga para o cargo de docente deve ser solicitada à Pró Reitoria de Graduação pela Coordenação do Curso, de forma justificada.

Parágrafo único - Analisada a solicitação, a Pró-Reitoria de Graduação encaminhará o edital à Coordenação do Núcleo de Orientação Psicopedagógica - NOP que divulgará e organizará o processo juntamente com a Coordenação do Curso.

Art. 2º - O candidato para preencher a vaga de Professor no magistério Superior no UNISANT'ANNA deverá:

I - Após publicação do Edital escrito e também divulgação no âmbito da IES e em seu *site*, o candidato deverá fazer a sua inscrição junto ao NOP;

II - No ato da inscrição preencher o formulário apropriado, entregando xerocópia de Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Residência, Diploma de Conclusão de Graduação Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* ou diploma de cursos *Stricto Sensu*.

Art. 3º - As inscrições serão deferidas e publicadas pela Reitoria e Os indeferimentos serão justificados.

Art. 4º - Deferidas as inscrições, no prazo de três dias, a Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD publicará Portaria nomeando a Banca composta por três professores, sendo preferencialmente, a coordenação do Núcleo de Orientação Psicopedagógica, a Coordenação do Curso a que se destina o professor e um docente do mesmo curso. A organização e presidência dos trabalhos estarão a cargo do primeiro.

Art. 5º - A seleção compreenderá:

I - Análise de currículo;

II - Prova Didática; e

III - Entrevista.

Art. 6º - O valor de cada item avaliado conforme constante dos incisos I, II e III citados no Art. 4º acima será: Análise de Currículo: 35 pontos; Prova Didática: 50 pontos e Entrevista: 15 pontos.

Art. 7º - A Prova Didática constante do inciso II do Art. 5º desta Resolução será uma aula expositiva, por trinta minutos, para a Banca Examinadora.

Parágrafo único - Para a realização desta Prova o tema será uma unidade do conteúdo programático da disciplina, a ser entregue ao candidato, no mínimo, com 72 horas antes da realização da prova.

Art. 8º - Será considerado aprovado o candidato que no somatório dos itens avaliados obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta).

Art. 9º - A Banca Examinadora deverá lavrar ata do Exame de Seleção, anexando à mesma toda a documentação referente ao Processo.

Art. 10 - A PROGRAD após homologar o resultado da seleção, publicará Edital com os resultados.

Art. 11 - A Contratação somente se efetuará após a entrega dos documentos comprobatórios no Departamento de Pessoal e autorização da Pró-Reitoria de Graduação atendendo as normas da legislação vigente para o exercício do magistério superior.

Art. 12 - Em hipótese nenhuma poderá se candidatar a seleção, portadores somente de diplomas de graduação.

Art. 13 - Esse Processo de Seleção somente poderá ser alterado ou ignorado por decisão da Reitoria em casos que se justifiquem.

Art. 14 - Os casos omissos nesta Resolução serão analisados pela Reitoria.

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se. Cumpra-se. Cientifique-se.

São Paulo, 09 de março 2018.

Prof. Dr. Natanael Atilas Aleva
Reitor

Centro Universitário Sant'Anna
UNISANT'ANNA
Prof. Dr. Natanael Atilas Aleva
Reitor